



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0269 - Macaíba-RN, quarta-feira, 03 de julho de 2019

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 046/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público resulta da análise e julgamento dos documentos de habilitação do processo em comento. Empresas habilitadas: CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, G.H.P.S. BARRETO - ME - CNPJ: 27.103.616/0001-44, J R LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 22.486.978/0001-48, JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45 e RAMON F. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40. A habilitação da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ: 21.062.777/0001-50 fica condicionada a regularização da documentação exigida no Item 6: Subitem 6.2.2: “d” do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do parágrafo primeiro, do Artigo 43 da Lei 123/2006. Empresa inabilitada: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICS LTDA ME - CNPJ: 11.028.345/0001-70 – Não atendeu todas as exigências do edital. Descumprimento do Item 6: Subitem 6.2.2: “c” c/c Item 9: Subitem 9.2: “b” do edital. Caso não haja interposição de recurso. A sessão pública para negociação dos Itens 09, 13, 15, 16 e 21 dar-se-á no dia 12/07/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. Macaíba/RN, 03/07/2019. Pregoeiro / PMM.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, a se fazerem presentes a SME das 08h30min às 13h, portando todos os documentos exigidos no edital 001/2017. Conforme Item 12.4 o(a) candidato(a) convocado(a) desta Seleção Pública Simplificada que não atender, o prazo de 48hrs a partir da data de publicação desta convocação, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção, informações (84) 3271-

6582. Segue relacionados abaixo:

Ciências– 22ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
626	Maria Luzia da Costa Ferreira Dantas	28º
1644	Joelma Dantas Monteiro	29º

Educação física- 33ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1924	Rafael Lucas de Lima	51º

Domingos Sávio Silva de Oliveira
Secretário de Educação

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, a se fazerem presentes a SME das 08h30min às 13h, portando todos os documentos exigidos no edital 001/2017. Conforme Item 12.4 o(a) candidato(a) convocado(a) desta Seleção Pública Simplificada que não atender, o prazo de 48hrs a partir da data de publicação desta convocação, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção, informações (84) 3271-6582. Segue relacionados abaixo:

Pedagogo – 58ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
259	Francisca Maria Dantas	289º
957	Francisca Goreth Florêncio da Silva	290º

Domingos Sávio Silva de Oliveira
Secretário de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 254/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com a Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 39 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 60/2019 e protocolo nº 7070/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Auxílio Doença ao servidor efetivo ALUIZIO SILVIO SOARES, matrícula nº 0025542-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na escola Venera Dantas de Medeiros, ocupante do cargo de Professor de Geografia, classe A - G, pelo período de 30/05/2019 a 06/07/2019, com valor correspondente à sua última remuneração de contribuição composta pelas seguintes verbas: Salário Base e Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de maio de 2019.

Macaíba – RN, 01 de julho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
Diretora Presidente do Macaíbaprev

PORTARIA Nº 259/2019.

Exonera Servidora nomeada para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora MAYRA BEATRIZ COSTA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.092.774-70, do cargo de GERENTE DO SETOR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 076/2018, datada de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 1432/2018, de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 03 de julho de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2019 - GS

Designa servidores Usuário Gerenciador para o Portal do Gestor do TCE-RN.

O Secretário Municipal de Educação do município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria Municipal de Educação, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Celyanne da Silva Bezerra
Cargo: Chefe do Setor de Contabilidade.
Matrícula: 0107450
CPF: 021.373.124-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, em 03 de julho de 2019.

Domingos Sávio Silva de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2019.

Designa servidores Usuário Gerenciador para o Portal do Gestor do TCE-RN.

A Diretora Presidente do MacaíbaPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Celyanne da Silva Bezerra
Cargo: Chefe do Setor de Contabilidade.
Matrícula: 0107450
CPF: 021.373.124-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se;

Macaíba/RN, em 03 de julho de 2019.

Katyanne Layse Oliveira de Sousa
DIRETORA PRESIDENTE DO
MACAIBAPREV

REGULAMENTO

**Regulamento Específico da Competição
Campeonato Macaibense de Futebol – Zona
Urbana 2019**

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º - O Campeonato Macaibense de Futebol – Zona Urbana 2019, doravante denominado Campeonato, será promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contando com a participação de 10 clubes, que formaram as Assembleias Gerais realizadas nos dias 10/06/2019, 19/06/2019 e 27/06/2019, listados no anexo A deste regulamento.

Art. 2º - O Campeonato será disputado na categoria Adulto Masculino e Sub-21.

Art. 3º - A Coordenação do Campeonato Macaibense de Futebol – Zona Urbana será composta por 05 (cinco) membros nomeados por ato administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para dirimir sobre a organização do campeonato e suas resoluções práticas.

§1º - A Coordenação do Campeonato Macaibense de Futebol será a mesma para todas as categorias e campeonatos de futebol organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º - Compete à Coordenação do Campeonato Macaibense de Futebol – Zona Urbana, através dos seus membros:

§1º - A organização do campeonato a que se refere;
§2º - Tomar as providências de ordem técnica necessárias;

§3º - Examinar as súmulas e relatórios;

§4º - Aprovar ou não os resultados e computar pontos a quem de direito;

§5º - Determinar, local, data e hora das partidas;

§6º - Proceder com os prazos e inscrições de equipes e atletas.

§7º - Fazer valer o regulamento em seu inteiro teor no campo teórico e prático.

**CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

a) Critério 1: Dispor de Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria e lista de inscrição de atletas;

b) Critério 2: Ter entregue nos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os documentos estabelecidos pela mesma no Critério 1.

c) Critério 3: Após resolução documental em cartório, a apresentação do CNPJ em prazo a ser estipulado de forma extraordinária pela Coordenação do Campeonato.

Art. 6º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 10 (dez) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 6º.

Art. 7º - Os clubes se comprometem a disputar o campeonato até o seu final. Tal qual por ventura obtiverem a classificação, assim como tão somente para cumprir tabela em caso de não classificação e eliminação precoce no campeonato.

**CAPÍTULO III
DO TROFÉU E DOS TÍTULOS**

Art. 8º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Macaibense – Zona Urbana de 2019 e ao segundo colocado o título de

Vice-Campeão Macaibense – Zona Urbana de 2019.

§ 1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeão Macaibense da Zona Urbana de 2019, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

Art. 9º - O Campeão e Vice-campeão Macaibense de Futebol da Zona Urbana 2019 disputará a Supercopa Macaibense de Futebol de Campo 2019, que consiste em um cruzamento olímpico entre os campeões da Zona Urbana e Zona Rural.

**CAPÍTULO IV
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS**

Art. 10º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido inscritos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até o dia 28/06/2019.

Parágrafo Único – Não será permitida a participação de atleta que tenha atuado como profissional na temporada de 2019, independente de ter jogado minutos efetivos em campo ou não.

Art. 11º - Serão considerados Sub-21 os atletas nascido até o ano de 1998.

Art. 12º - Se uma equipe estiver utilizando em suas partidas um atleta inscrito em outra equipe, o mesmo estará jogando de forma irregular, culminando na perda de 06 (seis) pontos na tabela de classificação.

Parágrafo Único – Em caso do time que jogou de forma irregular, o mesmo perderá também os gols eventualmente feitos nas partidas em que foram constatadas as irregularidades.

Art. 13º - O campeonato obedecerá a um modelo de inscrição aberta, ou seja, podendo os clubes ter atletas de qualquer localidade, sendo eles livres para jogar por qualquer clube, independente de sua região dentro do município – Zona Rural ou Urbana - ou local de residência, ou mesmo sendo qualificados como jogadores que não nascidos, naturais ou residentes do município.

§ 1º – A inscrição do atleta é individual e pertencente a uma única equipe. Ou seja, o atleta que se inscrever numa equipe estará inscrito na mesma até o término da competição sem a possibilidade de transferência.

§ 2º – Em caso de duplicidade de inscrição do mesmo atleta, as equipes serão informadas para que as devidas providências sejam tomadas, a fim de regularização do quadro de atletas inscritos.

§ 3º - Ao término da primeira fase de competição, será aberto um período de 04 (quatro) dias para inscrição de até 05 (cinco) novos atletas, ou em substituição a atletas antigos que já constavam na lista prévia apresentada junto a Coordenação do Campeonato.

§ 4º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 25 (vinte e cinco) atletas até o dia 28/06/2019, podendo acrescentar no máximo 05 (cinco) atletas na janela prevista entrefases, totalizando 30 atletas.

**CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DISPUTA**

Art. 14 - O Campeonato será disputado no sistema de fase de grupos, sendo divididos em 02 (dois)

grupos de cinco, num total de 10 (dez) jogos por grupo, totalizando 20 (vinte) jogos na primeira fase, classificando-se 03 (três) de cada chave para nova fase de grupos em formato de pontos corridos dentro do grupo, em que os dois maiores pontuadores classificarão para a semi-final. Os vencedores das semi-finais irão diretamente para final, sagrando-se o vencedor da partida o campeão.

§ 1º - Ao término da primeira fase de grupos, o primeiro colocado ficará mantido em seu grupo e os segundos e terceiros colocados permutarão de grupo para a nova formação de chaves.

§ 2º - O mando de campo de todas as partidas será neutro, sendo mandados na Vila Olímpica de Macaíba.

§ 3º - Entenda-se a como Primeira Fase, a primeira fase de grupos com 05 (cinco) componentes.

Art. 15 - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes, o desempate, para efeito de classificação na fase de grupos, serão observados os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

Art. 16 – Na fase eliminatória, os confrontos serão conhecidos através de sorteio, em que os confrontos serão em partida única em igualdade de condições. Ao final da partida, terminando empatado, será feita a definição através de 03 (três) penalidades máximas por equipe; Permanecendo a igualdade teremos cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

CAPÍTULO VI DA ORDEM E DISCIPLINA

Art. 17º. O atleta que, a cada série de três cartões amarelos recebidos, ficará impedido de participar da partida subsequente.

Art. 18 - O atleta que for expulso em razão de cartão vermelho direto, ou 2º cartão amarelo seguido de um vermelho, ficará suspenso automaticamente por 01 (uma) partida.

Art. 19 - O atleta que for expulso por agressão verbal ao árbitro ficará suspenso por três partidas.

Art. 20 - O atleta que for expulso por qualquer razão e ficar à margem do campo, não se contendo com a sua expulsão, agredindo verbalmente a pessoa do árbitro, durante ou após a partida, caso seja citado em súmula, será julgado pela Coordenação do Campeonato, podendo pegar de 03 (três) a 05 (cinco) partidas.

Art. 21 - O atleta que agredir fisicamente um companheiro de equipe ou adversário, ou a pessoa do árbitro, será automaticamente eliminado do restante da competição, agregando-se a isso, dois anos de suspensão nos campeonatos subsequentes.

Art. 22. Se uma partida de futebol for suspensa por distúrbio, fora ou dentro do campo, a equipe que deu causa à suspensão da mesma será declarada perdutora pelo placar de 01x00.

§ 1º - Em caso de agressão ou tentativa de agressão a arbitragem ou a componente da organização do Campeonato, a equipe infratora será eliminada do restante do Campeonato em vigor e também do campeonato dos dois anos subsequentes.

§ 2º- Entende-se por exclusão a retirada da equipe que deu causa à suspensão, inclusive ficando impedida de utilizar o campo da comunidade a que está ligada.

Art. 23 – É terminantemente proibida a invasão ao campo de jogo por parte de dirigentes, torcedores, jogadores ou qualquer outra pessoa, em qualquer ocasião que seja. Caso ocorra tal fato, a partida será paralisada imediatamente tendo o seu reinício condicionado à saída dos invasores.

Art. 24 - Fica na obrigação das diretorias dos Clubes garantirem a integridade física e moral do árbitro, bem como dar segurança antes, durante e após o jogo. O Clube que se omitir será sancionado com a perda de 03 (três) pontos.

Art. 25 - O Clube, cuja diretoria desistir do atual Campeonato, sem justificativa plausível, ficará suspenso de participar do próximo Campeonato.

Art. 26 – O clube que por qualquer motivo, acionar a justiça comum, assim extrapolando as esferas de julgamento previstas pela Secretaria Municipal de Esportes, estará automaticamente suspenso do campeonato atual, além de suspensão de 03 (três) anos dos campeonatos subsequentes, tal quais os seus dirigentes com mandato vigente.

Art. 27 – Será estritamente proibida a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de Macaíba na composição das diretorias dos clubes envolvidos no Campeonato.

CAPÍTULO VII DAS PARTIDAS

Art. 28 - As partidas serão realizadas com data e horário conforme tabela publicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 29 - As partidas do Sub-21 terão uma duração de 70 (setenta) minutos, dividido em dois tempos, de 35 (trinta e cinco) minutos, com intervalo de 10 minutos entre eles. As partidas da categoria Adulta terão duração de 80 (oitenta) minutos, divididas em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 10 minutos.

Art. 30 - A equipe que não se apresentar em campo no horário marcado para a realização da partida será declarada perdutora e, em caso do não comparecimento será eliminada do restante do Campeonato, além do campeonato do ano subsequente.

Art. 31 - Os clubes devem estar uniformizados quinze minutos antes da partida, e cada atleta de posse do seu documento oficial de identificação com foto.

Art. 32 - Poderão ser feitas cinco substituições a qualquer tempo de jogo.

Art. 33 - Caso uma determinada equipe entenda que há alguma irregularidade ou vício na partida ou campeonato, poderá a equipe autora do protesto apresentar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) o protesto. Caso a irregularidade seja constatada durante a realização da partida deverá pedir a pessoa do árbitro para registrar em seu relatório.

Parágrafo Único - Após o prazo de 48h, terá a parte autora 48h para apresentar provas documentais, junto a Coordenação do Campeonato na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para apreciação e encaminhamento a Junta Esportiva Julgadora.

Art. 34 - A equipe que tiver sua partida protestada terá o prazo de 48 horas a contar da notificação para apresentar sua defesa. Caso isto não aconteça, o pro-

cesso será julgado à revelia, e a mesma poderá perder seis pontos na tabela de classificação.

Art. 35 – O custo de impretrar o protesto será a doação de 03 (três) cestas básicas de alimento, de tamanho M, contendo 22 (vinte e dois) itens.

Parágrafo Único - A cesta básica será escolhida e doada pelo autor do protesto a uma das instituições conveniadas a prefeitura pelo FIA, sendo o autor responsável pela comprovação da aquisição e doação das cestas básicas para as instituições.

Art. 36 - Cada equipe tem que apresentar uma bola em condições de jogo em suas partidas.

Art. 37 – A equipe considerada mandante será a equipe que, na tabela está ao lado esquerdo. Caso as duas equipes entrem com uniformes com muita similaridade, a equipe considerada mandante, trocará o seu material, ou seja, a equipe que está posicionada no lado esquerdo da tabela.

CAPÍTULO VIII DAS SUSPENSÕES DAS PARTIDAS

Art. 38 - Nenhuma partida poderá ser iniciada com menos de 07 atletas em qualquer das equipes disputantes. Caso isto venha a acontecer, o árbitro dará a partida por encerrada, e a equipe que deu causa à suspensão será considerada perdutora por 01 X 00.

Art. 39 - A equipe que iniciar uma partida sem o total de 11 jogadores poderá completar o time, entretanto a cada eventual entrada de jogador, será contabilizada como uma substituição.

Art. 40 - Caso uma partida seja suspensa até o momento em que sejam decorridos 15 minutos do segundo tempo deverá ser considerada nula, sendo marcado um novo jogo, conforme análise do relatório do árbitro.

Art. 41 - Nenhuma partida poderá continuar cuja uma das equipes esteja com menos de 07 atletas em campo.

Parágrafo Único – Caso a equipe que iniciou com 07 (sete) atletas venha, por ventura, perder 01 (um) atleta, será considerada derrotada por incapacidade técnica, tendo assim o jogo encerrado.

Art. 42 – Se ambas as equipes que se apresentarem com menos de 07 (sete) atletas para o jogo, impossibilitando a realização da partida, a mesma será dada como realizada e nenhuma das equipes pontuará.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Este regulamento foi aprovado pelos representantes das equipes, conforme Anexo B deste regulamento, não podendo haver mais alterações.

Art. 44 – Os casos extraordinários, que toquem ao campo burocrático e que impactem as equipes de alguma forma, as equipes serão informadas com antecedência e será convocada uma Assembleia Geral para informações às equipes e traçar novas diretrizes e resoluções.

Art. 45 – Este regulamento entrará em vigor a partir da data de ciência de seus participantes.

Macaíba, 28 de Junho de 2019.

Coordenação do Campeonato
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CAMPEONATO MACAIBENSE DE FUTEBOL – ZONA URBANA 2019 ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	ANEXO A
---	---------

Nº	IDENT.	NOME	ORIGEM
1.	Ajax	Ajax Futebol Clube e Cultura	Z. Urbana
2.	Bandeirantes	A.C. Bandeirantes Esporte Clube	Z. Urbana
3.	Campinense	Campinense FC de Macaíba	Z. Urbana
4.	Vila Nova	Vila Nova Futebol e Cultura	Z. Urbana
5.	Santo André	A.E Santo André	Z. Urbana
6.	Treze	A.E.C Treze	Z. Urbana
7.	São José	São José E.C	Z. Urbana
8.	Morada Nova	A.E. Cultural Morada Nova	Z. Urbana
9.	Desportiva	A.A Desportiva Esporte Clube	Z. Urbana
10.	Olimpica	A. Esportiva e Cultural Olímpica	Z. Urbana

EXPEDIENTE**O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba**

(Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Antônio França Sobrinho

Vice-Presidente

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lillian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.macaiba.rn.gov.br